



Outubro Rosa

DIREITOS DO PACIENTE COM CÂNCER

OUTUBRO ROSA

Outubro Rosa, é o mês dedicado a prevenção ao câncer de mama, e tem o objetivo de informar e promover a conscientização sobre a doença e a necessidade dos exames preventivos.

Enfrentar um câncer é uma batalha e tanto, mas em momentos difíceis é preciso manter a calma e procurar os melhores caminhos.

Além das questões de saúde, surgem também os problemas financeiros e sociais.

Por isso a legislação brasileira assegura alguns benefícios para facilitar essa jornada.

O objetivo desse informativo, é informar vários dos direitos do paciente com câncer, e como solicita-los junto aos órgãos responsáveis.

Apos a leitura do material, se você ainda tiver alguma duvida e/ou necessitar de apoio basta acionar o programa de Apoio ao colaborador de sua empresa.

Estamos juntos nesta luta!

Se é importante para você, é importante para nós também!



SAQUE - PIS / PASEP

O paciente que ainda não sacou o benefício do PIS deve procurar a Caixa Econômica Federal, e o PASEP deverá ser retirado no Banco do Brasil pelo trabalhador que for cadastrado no PIS/PASEP antes de 1988 e que tiver neoplasia maligna (câncer) na fase sintomática da doença, ou ainda, quem possuir dependente portador de câncer.

Documentos exigidos para solicitação do PIS:

- Carteira de Identidade
- Carteira de trabalho
- Cartão ou comprovante de inscrição do PIS / PASEP
- Cópia de resultados e laudos de exames
- Se dependente, comprovante de dependência
- Atestado médico com validade de 30 dias, com Cid, estágio atual da doença e do paciente, data, nome, assinatura e CRM do médico responsável.



SAQUE - PIS / PASEP

Documentos exigidos para solicitação do PASEP:

Documento Titular:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Atestado médico, com prazo de validade de 30 dias, informando diagnóstico da doença, estágio atual da doença e do paciente, CID e faça menção à Resolução nº 01 de 15.10.96, do Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS/Pasep e carimbo que identifique o nome e o número do CRM do médico;
- Cópia de exame histopatológico que comprove o diagnóstico;

Documento dependentes:

- Cônjuge - Certidão de Casamento;
- Filhos - Certidão de Nascimento;
- Pais, companheiro, filho inválido maior de 21 anos, irmão menor de 21 anos ou inválido, pessoa designada menor de 21 anos ou maior de 60 anos com declaração fornecida pela Previdência Social ou declarados no IR

SAQUE - PIS / PASEP

Para consultar maiores informações sobre o PIS:

- Ligue para 0800-7260207 (de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h; aos sábados, das 10h às 16h).

Para consultar maiores informações sobre o PASEP:

- Ligue para 4004-0001, (de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h).

Canais de Prestação: Por aplicativo móvel, baixe o CAIXA na Google Play ou App Store.

Importante: Pai e mãe que tiverem filho(a) paciente com câncer, podem sacar o saldo existente em contas vinculadas ao PIS/PASEP simultaneamente.



ISENÇÃO IPI, ICMS E IPVA

O paciente com câncer que apresente deficiência nos membros, sejam membros inferiores, sejam membros superiores, e que por conta dessa deficiência estejam impedidos de dirigir veículo comum, podem solicitar a isenção do IPI quando da compra de um veículo adaptado. No caso de o paciente estar incapacitado de dirigir ele poderá pedir a isenção em nome de um representante.

Importante: No caso de a paciente mulher em decorrência do câncer de mama que tiraram os gânglios linfáticos das axilas têm direito à isenção de IPI.

Para solicitar o benefício, entre no site da receita federal: <http://www.receita.gov.br/>
>serviços >isenções e regimes especiais >obter isenção ou suspensão >obter isenção de imposto para comprar carro.



ISENÇÃO IPI, ICMS E IPVA

Tem direito a solicitar a isenção do ICMS o paciente que por consequência da enfermidade tiver algum tipo de deficiência, quando da compra de um veículo novo, ou ainda da necessidade de acessórios e adaptações especiais para serem instalados em veículo automotor a ser dirigido por pessoa com deficiência física.

A concessão está vinculada a concessão da isenção do IPI.

O benefício pode ser solicitado por meio eletrônico através do site do SIVEI (Sistema Eletrônico de Pedidos de Benefícios Fiscais para Veículos Automotores)

Não há taxas nem custo para essa solicitação

Acesse o link da página da Portaria CAT 18/2013 para acessar os e fazer download dos documentos necessários



ISENÇÃO IPI, ICMS E IPVA

No caso do IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores) a isenção é devida para veículos especialmente adaptados e adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física, que a critério de avaliação de junta médica do departamento de trânsito estão incapacitados para dirigir veículo comum, necessitando de adaptações especiais.

É necessário consultar no seu Estado se existe alguma regulamentação sobre a isenção deste imposto, uma vez que cada Estado tem legislação própria que o regulamenta.

O interessado na isenção deverá apresentar o requerimento, relatório médico, documentos pessoais e documentos do carro no Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda da região de sua residência.

A seção de julgamento da Delegacia Regional Tributária do Estado julgará o pedido e, se favorável, emitirá a Declaração de Imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

DISPENSA DO RODÍZIO DE AUTOMÓVEIS

A liberação do rodízio de veículos em São Paulo beneficia as pacientes em tratamento de câncer, os proprietários de veículos que transportam as pessoas acima descritas (neste caso, a relação entre as pessoas necessitadas e o condutor deverá ser comprovada pela dependência ou por outro meio de prova).

Para solicitar a dispensa, você deve fazer o cadastramento pessoalmente ou através de um representante no DSV- Autorizações Especiais, no endereço:

- Rua Sumidouro, 740 – Pinheiros, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00

Em caso de dúvida, o DSV está à disposição pelo e-mail dsvae@prefeitura.sp.gov.br.

O contato também poderá ser realizado via Internet pelo Portal SP 156.

Residentes de outras cidades que necessitem transitar na Capital/SP, para tratamento oncológico, deverão comparecer no endereço acima para requerer o benefício

TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO

É um direito oferecido aos pacientes oncológicos tratados exclusivamente pelo SUS, que já esgotou toda e qualquer possibilidade de intervenção médica disponibilizada no Município de domicílio, e que necessitam se deslocar para outros locais (Município/Estado) para tratamento e/ou intervenção médica.

Trata-se de uma ajuda de custo com transporte (aéreo, terrestre e fluvial), hospedagem e alimentação durante o período de vigência do tratamento fora do domicílio do paciente, que pode ser estendida a um acompanhante, se houver uma solicitação médica, justificando que o paciente não pode viajar desacompanhado.

O Benefício deverá ser solicitado junto a Secretária Municipal/Estadual de Saúde da região de origem do paciente, com encaminhamento médico.



MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO

Por se tratar de um direito do cidadão e um dever exclusivo do Estado, o acesso aos medicamentos de alto custo está condicionado às políticas públicas de saúde que atendam tais necessidades dos cidadãos que são tratados através do sistema público de saúde (SUS).

O Paciente deve ter um laudo médico e receita médica especificando o remédio necessário, sua patologia, CID, data, nome, CRM e assinatura do médico, bem como o Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS).

Consulte a unidade básica de saúde onde teve o atendimento para orientações e solicitação do medicamento.



SAQUE FGTS

O saque do FGTS só pode ser realizado pelo trabalhador em caso de desligamento do trabalho ou situações excepcionais, previstas em lei, sendo uma delas quando o trabalhador ou qualquer um de seus dependentes for acometido de Neoplasia Maligna.

Não é preciso estar com a Carteira de Trabalho registrada no momento da constatação da doença para o saque, basta ter saldo na conta vinculada.

A liberação do benefício poderá ser requerida quantas vezes forem necessárias, persistindo os sintomas da doença.

Somente terá direito ao benefício o paciente que estiver SINTOMÁTICO, ou seja, COM OS SINTOMAS DA DOENÇA, NO EXATO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO LEVANTAMENTO.



SAQUE FGTS

Pacientes que estejam em acompanhamento da doença, mas que não estejam com os sintomas da doença (os chamados ASSINTOMÁTICOS), não terão seus saques autorizados pela Caixa Econômica Federal.

A liberação do saldo do FGTS poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade e carteira de trabalho;
- Formulário disponível no site da Caixa - "Relatório Médico de Doenças Graves para Solicitação de Saque do FGTS" preenchido e firmado com assinatura, carimbo e CRM/UF do médico responsável pelo tratamento, com validade não superior a 1 (um) ano contado de sua expedição.
- Cópia dos exames médicos e de seus respectivos laudos e/ou dados clínicos que tenham sido informados no formulário "Relatório Médico de Doenças Graves para Solicitação de Saque do FGTS";

TRANSPORTE COLETIVO URBANO GRATUÍTO

Pacientes com câncer em tratamento de quimioterapia (exceto via oral), radioterapia e cobaltoterapia, que a patologia for devidamente comprovada mediante apresentação de Relatório Médico, modelo disponível no site do sistema de transporte.

O paciente deverá acessar o site da SPTRANS e seguir os passos com preenchimento dos dados pessoais e médicos.

Após análise e aprovação da solicitação a SPTRANS enviará o Bilhete Único da Pessoa com Deficiência no endereço cadastrado.



ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA APOSENTADORIA

Pacientes com câncer têm direito à isenção do Imposto de Renda sobre os valores recebidos de aposentadoria, pensão ou reforma, inclusive as complementações recebidas de entidades privadas e pensões alimentícias.

Mesmo no caso de a doença ter sido adquirida após a concessão dos benefícios citados.

Para requerer a isenção o paciente deve procurar o órgão responsável pelo pagamento da sua aposentadoria, e/ou outro benefício conforme mencionado acima.

Documentos necessários:

Preencher o requerimento de isenção de Imposto de Renda e anexar os documentos pessoais, comprovante de endereço, cópia dos exames médicos, relatório médico com o diagnóstico da Doença, CID, atual estágio clínico da doença e do paciente, data, nome, CRM, carimbo e assinatura do médico.

RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA

As mulheres que tiveram uma ou ambas as mamas retirada em decorrência do tratamento do câncer tem direito à realização de cirurgia plástica de reconstrução mamária, quando esta for devidamente recomendada pelo médico responsável.

No caso das mulheres em tratamento pelo plano de saúde privado, as operadoras de são obrigadas, por meio de sua rede de unidades conveniadas, a prestar o serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama, decorrente da utilização de técnica de tratamento de câncer.

A obrigatoriedade dessa cobertura está prevista na Lei Federal 9656/98.

Pacientes em tratamento pelo sistema público de saúde, têm o referido direito garantido pela Lei 12.808/2013 .



PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E BANCÁRIOS

Pacientes em tratamento oncológico possuem prioridade em filas de bancos e estabelecimentos comerciais, cujo direito também se estende nos atendimentos em repartições públicas e empresas particulares de prestação de serviços de qualquer natureza.



SEGURO DE VIDA

A pessoa diagnosticada com câncer, e/ou cuja consequência do tratamento provoque a invalidez total ou parcial, poderá se beneficiar, bem como os familiares no caso da morte do paciente, da indenização de previdência privada.

É comum que os contratos de previdência privada, preveem o pagamento de renda mensal ou indenização em determinados casos, para confirmar essa cobertura e os documentos necessário para solicitação, consulte a instituição provedora do benefício.

Para fazer jus ao benefício, o contrato, em regra, deverá estar assinado antes do diagnóstico da doença.

Fonte: Hospital A C Camargo

